COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 020.2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.057/2024

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007 para dispor sobre o horário de funcionamento das atividades comerciais, indústria e de serviços.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de resolução epigrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação pelo Plenário.

Contudo, visando ao aprimoramento do texto, a Comissão sugere a seguinte redação ao art. 180, modificado pelo art. 1º do projeto:

> Art. 180. É livre o horário de funcionamento, de abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços no município, observado, em qualquer caso:
> I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de prevenção e repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
> II – as normas de segurança e regulamentações específicas de cada setor;
> III - as normas trabalhistas, inclusive quanto ao trabalho realizado em dia de feriado;
> IV – as normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;
> V - as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico.
> Parágrafo único. As repartições públicas observarão os horários estabelecidos nas respectivas legislações.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2024.

Wagner Luiz Tavares Gomides

Paulo Augusto M. Moreira

Emersânio Pinheiro de Carvalho